



## EDITAL Nº 09/2018/CAMPUS COARI/IFAM

### 15ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO IFAM CAMPUS COARI “Ciência para a Redução das Desigualdades” Outubro de 2018

#### APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral Pró Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Coari, Jorge Iracy Simões da Mota, nomeado pela portaria 1.774-GR/IFAM, de 20.08.2018, torna pública a seleção de propostas com objetivo de apoiar a realização da 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no IFAM *campus* Coari, com o tema: “Ciência para a Redução das Desigualdades”. O presente edital prevê a concessão de recursos para despesas de custeio relacionadas à organização do evento. O investimento total para o referido evento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil e cem reais) financiados pelo IFAM – *campus* Coari, rubrica 3.3.3.9.0.20.00 destinada a custeio.

#### 1 OBJETIVO

Apoiar a realização da 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no IFAM, sob o tema “Ciência para a Redução das Desigualdades”.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O evento deverá ser realizado no mês de outubro entre os dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018;
- 2.2 O plano de trabalho poderá ser submetido pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* Coari;
- 2.3 Dos docentes
  - 2.3.1 Pertencer ao quadro docente do IFAM *campus* Coari;
  - 2.3.2 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFAM *campus* Coari.

#### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada mediante envio de um único Plano de Trabalho (ANEXO I) especificando o servidor proponente como coordenador;
- 3.2 O Plano de Trabalho (ANEXO I) deverá ser enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* Coari (COPEPI) com o assunto: PT/SNCT 2018 *Campus* Coari por meio do Setor do Protocolo;
- 3.3 O Formulário do Plano de Trabalho deverá ser devidamente assinado pelo Diretor Geral do *Campus* e pelo Coordenador do Plano de trabalho.
- 3.4 O dia da inscrição será dia 24/09/2018;
- 3.5 O Plano de Trabalho será encaminhado, por meio da COPEPI, para o Comitê Técnico Científico para avaliação.

#### 4 PROCESSO DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

- 4.1 O projeto será avaliado pelo Comitê Técnico Científico do *campus*, onde serão aprovadas as solicitações que, conjuntamente:
  - I - Estiverem em conformidade com este Edital;
  - II - Apresentarem atividades relacionadas ao tema da SNCT;
  - III - Os itens financiáveis estejam adequadamente orçados, detalhados e devidamente justificados em relação a sua relevância para utilização na 15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFAM *campus* Coari;
  - IV - O Plano de Trabalho estiver devidamente assinado pelo Diretor Geral do *Campus* e Coordenador do Plano de Trabalho.

#### 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Requerimento com assunto PT/SNCT 2018 *Campus* Coari com a proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 5.2 Propostas com documentação incompleta serão indeferidas no ato da avaliação pelo Comitê Técnico Científico do IFAM *campus* Coari.

#### 6 ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS

- 6.1. O apoio se dará através da descentralização de crédito de acordo com os valores da Tabela do Anexo I, rubrica (3.3.3.9.0.20.00) para uma Conta Corrente “Auxílio a Pesquisador” em nome do Coordenador do evento.
- 6.2. Os itens financiáveis serão:
  - I - Passagens e diárias para palestrantes e/ou conferencistas, conforme valores previstos no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009;
  - II - Hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes e/ou conferencistas nos casos em que não houver pagamento de diárias;
  - III - Impressão de pôster e/ou faixas para divulgação do evento e aquisição de material de consumo;
  - IV - Impressão de banners para apresentação dos trabalhos;
  - V - As despesas de expediente, como material de escritório, prestação de serviços e demais materiais necessários à qualidade do evento.



6.3. O Coordenador deverá abrir Conta Corrente “Auxílio a Pesquisador” em qualquer agência do Banco do Brasil. Apresentar na agência bancária ofício do Diretor Geral do Campus (modelo do Ofício, o mesmo da I.C para a conta do coordenador de pesquisa), Ofício SEI N° 1/2017/GESFI/COFIN/SUPOF/STN-MF, cópias de RG, CPF e comprovante de residência.

## 7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Os itens não financiáveis relacionados abaixo constituem um rol exemplificativo. Outros itens poderão ser classificados como não financiáveis, a depender da avaliação da proposta.

I - Custos de secretaria e serviços auxiliares;

II - Concessão de bolsa;

III - Pagamento de pró-labore;

IV - Ornamentação, alimentação, gêneros alimentícios e bebidas de qualquer espécie, exceto no caso do inciso II do item 6.2;

V - Jantar de confraternização, coquetéis e coffee-break;

VI - Programas sociais ou turísticos;

## 8 CRONOGRAMA

8.1 A seleção das propostas será feita pelo Comitê Técnico-Científico do IFAM *campus* Coari ou, na sua ausência, por Comissão constituída pelo Diretor Geral *Pro Tempore* do *campus* por ato administrativo (Portaria);

8.2 A análise e divulgação dos resultados dos planos de trabalho propostos serão realizadas no dia 25/09/2018;

8.3 Execução dos trabalhos deverão ocorrer na SNCT, entre os dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018;

8.4 Envio do Relatório Técnico e do Financeiro (ANEXOS II e III) deverão ocorrer até o dia 30/11/2018.

## 8. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

8.1. Ao final, cada Coordenador do Plano de Trabalho deverá apresentar a Prestação de Contas, na forma de Relatório Financeiro e Relatório Técnico (ANEXOS II e III) até a data limite especificada no cronograma deste edital;

8.2. Os Relatórios Financeiro e Técnico deverão ser enviados à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, com cópia para a COPEPI. Não serão aceitos recibos e/ou notas fiscais que não possuam a indicação do CPF (coordenador do evento)/15ª. SNCT/IFAM;

8.3. O Relatório Técnico deverá ser devidamente documentado com fotos e/ou vídeos, juntamente com a lista de trabalhos apresentados de bolsistas dos Programas de IC;


8.4. O Campus que não cumprir com o disposto nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza, até a efetiva regularização da pendência, além de estarem sujeitos às demais penalidades previstas em Lei.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão do plano de trabalho implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As informações fornecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, bem como do seu correto preenchimento são de responsabilidade de cada proponente;

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico Científico.



**JORGE IRACY SIMÕES DA MOTA**  
Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFAM *campus* Coari  
Portaria N° 1.774-GR/IFAM, de 20.08.2018